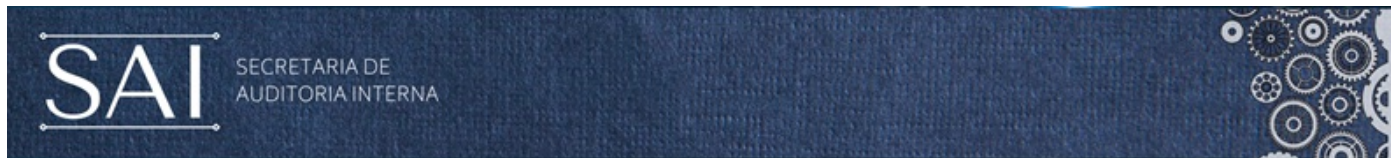




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

RELATÓRIO



RELATÓRIO DE AUDITORIA 01/2024

AVALIAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

U.G. 04.101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

SUMÁRIO

[1. DOS PRINCIPAIS CONCEITOS](#)

[2. OBJETO](#)

[3. OBJETIVO](#)

[4. ANÁLISE TÉCNICA](#)

[4.1 Dos Planos Anuais de Auditoria - PAAs](#)

[4.2 Das Avaliações e Consultorias](#)

[4.3 Dos Principais Resultados](#)

[4.4 Do Monitoramento das Recomendações](#)

[5. CONCLUSÕES](#)

RELATÓRIO DE AUDITORIA 01/2024

AVALIAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

U.G. 04.101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

SEI n. 2024/000011226-00

Exercício da entrega: 2024

Ano-calendário (exercício financeiro referência): 2023

Composição institucional (período 01/01/2023 a 31/12/2023)

Presidente: Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Vice-Presidente: Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Corregedor: Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

RELATÓRIO DE AUDITORIA 01/2024

AValiação em Prestação de Contas Anuais

U.G. 04.101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

1. DOS PRINCIPAIS CONCEITOS

Este relatório, elaborado pela unidade de auditoria interna do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, utiliza-se dos seguintes conceitos:

Avaliação em Prestação de Contas - APC: é a análise consolidada do conjunto de todos os trabalhos de avaliação e consultoria desenvolvidos pela unidade de auditoria interna do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a qual compõem o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário - SIAUD-Jud, nos termos da Res. CNJ n. 308/2020, e, ainda, os trabalhos realizados pelas auditorias independentes, quando existentes, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna - PAA e os planos do órgão de controle externo;

Risco: é a possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da entidade;

Materialidade: é a magnitude de uma omissão ou declaração incorreta de informações que, em vista das circunstâncias, torna provável que o julgamento de pessoa razoável com base nessas informações teria sido alterado ou influenciado pela omissão ou declaração incorreta;

Relevância: significa a importância relativa ou o papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade, existentes em um dado contexto

Críticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a auditar, identificadas em uma determinada unidade ou programa. A auditar porque apresenta elementos referenciais de vulnerabilidade, de fraqueza, das atividades de controle. A criticidade é, ainda, a condição imprópria, por ilegalidade, por ineficácia ou por ineficiência, de uma situação, um fato identificado.

Auditoria baseada em risco - ABR: é a abordagem que consiste na realização de uma sequência de procedimentos, que começa pelos procedimentos de avaliação de riscos, passa pela realização de testes mediante aplicação dos procedimentos adicionais de auditoria planejados pelo auditor para responder aos riscos avaliados como significativos, e se completa com a avaliação da evidência de auditoria obtida, que deve ser apropriada e suficiente para a extração de conclusões e a formação de opinião, culminando com a emissão do relatório de auditoria.

2. OBJETO

A Secretaria de Auditoria Interna – SAI, unidade administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a qual, nos termos da Lei Complementar n. 213, de 10 de junho de 2021, tem a função de proteger o valor organizacional dos órgãos que compõem o Poder Judiciário do Estado do Amazonas, mediante a execução de atividades de avaliação e consultoria baseadas em risco, em atenção às Resoluções n.º 05, de 22/02/1990, e n.º 04, de 16/03/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, e de acordo com os Relatórios Finais de Auditoria e Notas Técnicas de Consultoria emitidos no decorrer do **exercício de 2023**, emite este

**RELATÓRIO DE AUDITORIA - AVALIAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAIS.**

3. OBJETIVO

O **Relatório de Auditoria - Avaliação em Prestação de Contas Anuais**, o qual discorre sobre a gestão orçamentária, contábil-financeira e patrimonial da Unidade Gestora 04.101 – **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, relativo ao **exercício financeiro de 2023**, tem por objetivo expressar uma opinião sobre o conjunto de demonstrativos contábil-financeiros e demais documentos reportados pela referida Unidade Gestora no processo de prestação de contas anuais, e, consequentemente, se estes demonstrativos expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das operações contábeis, orçamentárias, patrimoniais, bem como a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis.

A opinião assentada neste Relatório de Auditoria tem como base as avaliações e consultorias, além de outros serviços de auditoria, executados pela Secretaria de Auditoria Interna - SAI no decorrer do exercício financeiro de 2023, as quais sustentam a emissão desta opinião com segurança limitada (NBC TA Estrutura Conceitual, Item 15^[1]).

4. ANÁLISE TÉCNICA

A avaliação dos resultados dos gastos públicos realizados pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (UG 4.101)**, quanto à eficácia e eficiência, ou seja, os resultados da sua gestão orçamentária, contábil-financeira e patrimonial, é consubstanciada neste Relatório mediante os achados e outras considerações apresentados nos Relatórios Finais de Auditoria, Notas de Auditoria e Notas Técnicas de Consultoria, emitidos durante o exercício de 2023.

4.1 Dos Planos Anuais de Auditoria - PAAs

O Plano Anual de Auditoria - PAA é o principal instrumento condutor dos trabalhos realizados pela Secretaria de Auditoria Interna - SAI/TJAM, sendo estruturado nos termos do disposto no artigo 23 da Resolução n. 20/2020, do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM, bem como do artigo 32 da Resolução n. 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O PAA 2023, e de anos anteriores, foi elaborado mediante a seleção não estatística de processos auditáveis, observado o grau de **relevância, materialidade e criticidade** dos temas para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, os quais foram objeto de avaliação quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade dos procedimentos adotados pela Gestão, objetivando adicionar valor à estrutura de governança, gerenciamento de riscos e controles internos do Poder Judiciário Amazonense.

4.2 Das Avaliações e Consultorias

No ano de 2023, foram programadas as seguintes avaliações e consultorias:

Tipo de Serviço	Item	Objeto
Avaliação	A.1	Avaliação do processo de retenção na fonte da Contribuição Previdenciária (RPPS)
Avaliação	A.2	Avaliação de Conformidade em Folha de Pagamento
Avaliação	A.3	Avaliação de Conformidade em obras e serviços de Engenharia - Acessibilidade
Avaliação	A.4	Auditoria Operacional de Sustentabilidade
Avaliação	A.5	Auditoria Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - Política contra Assédio e Discriminação
Avaliação	A.6	Auditoria Operacional na Divisão de Depósito Público
Consultoria	C.1	Atividades de Consultoria - Orientações Técnicas em temas de Engenharia
Consultoria	C.2	Orientações sobre a restrição de acesso a processos administrativos, com base na Lei de Acesso à Informação e na Resolução CNJ n. 215/2015
Relatório de Auditoria	R.1	Prestação de Contas Anuais (exercício 2023/ano base 2022).

4.3 Dos Principais Resultados

Os resultados das avaliações e consultorias realizadas demonstraram a necessidade de aprimoramentos na estrutura de governança e gerenciamento de riscos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mas também evidenciaram que boas práticas para o setor público são empregadas e merecem disseminação pelo Poder Judiciário.

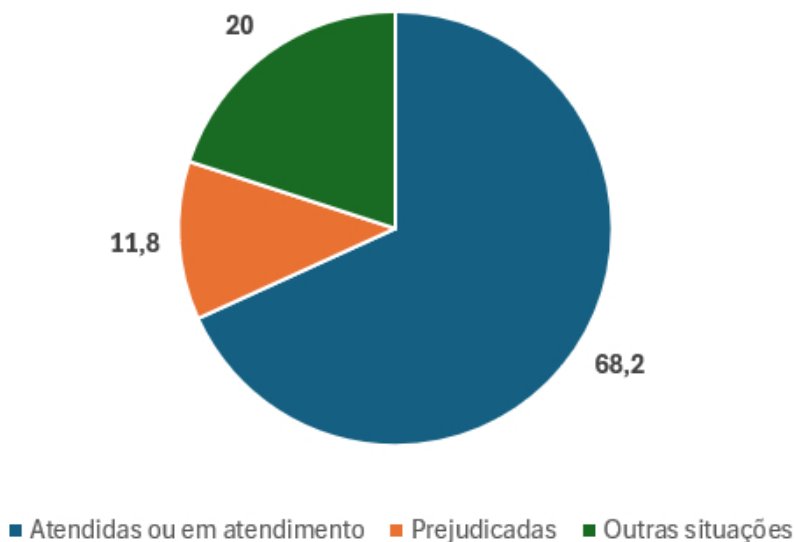
Resumidamente, a propósito dos temas afetos à contabilidade, o orçamento e o patrimônio, os resultados das avaliações e consultorias assentaram recomendações e orientações sobre:

- a necessidade do estabelecimento de controles para revisão periódica da base legal utilizada para as considerações de incidência ou não da contribuição previdenciária sobre os ganhos cadastrados (rubricas) no sistema da folha de pagamento do Tribunal de Justiça;
- a necessidade de implementar controles, preferencialmente informatizado, para identificar tempestivamente as alterações no salário-contribuição dos servidores cedidos ao Tribunal de Justiça e com ônus para este. Ainda, o estabelecimento da exigência de fixação no termo, ato, ou outro documento de cessão/renovação de cessão do servidor, da responsabilidade do órgão cedente com o reporte em tempo hábil das informações de alteração das remunerações dos servidores cedidos ao órgão cessionário;
- providências para a atualização dos sistemas de gestão de recursos humanos e de folha de pagamento, especialmente quanto aos atos de nomeação publicados dos servidores ocupantes dos cargos em comissão; e
- a necessidade de instituição de mecanismos de controle, dentro do fluxo de procedimento de nomeação de cargos de provimento em comissão e de funções comissionadas, com o objetivo de garantir a conformidade dos atos de nomeação e a legislação regente.

4.4 Do Monitoramento das Recomendações

Quanto ao acompanhamento das recomendações exaradas pela Secretaria de Auditoria Interna - SAI e devidamente acatadas pela Alta Administração deste Tribunal de Justiça, referentes aos exercícios de 2023 e anos anteriores^[2], vislumbra-se o compromisso da gestão em implantar, elaborar, desenvolver ou implementar, a depender da sua natureza, as respectivas recomendações/orientações, requerendo dos responsáveis técnico-administrativos a adoção das medidas necessárias para a consecução dos objetivos fixados.

Do total das recomendações acatadas pela Alta Administração do Tribunal de Justiça, 68,2% (sessenta e oito por cento) foram consideradas atendidas ou em atendimento, 11,8% (onze por cento) foram consideradas prejudicadas e 20% (vinte por cento) enquadram-se em outras situações. A tabela de situações, abaixo, evidencia com detalhes as situações neste parágrafo aventadas.



Legenda - Situação das recomendações

Situação	Descrição
Atendida	A unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela unidade de auditoria interna para o atendimento da recomendação.
Não atendida	A unidade auditada manifestou-se, de forma justificada, contrária à implementação da recomendação, porém a auditoria interna não considerou razoáveis as justificativas apresentadas.
Em atendimento	A unidade auditada iniciou a ação para atendimento da recomendação, porém a solução não estava completa no momento da avaliação do monitoramento.
Prejudicada	A situação que ensejou a recomendação sofreu mudança e inviabilizou ou tornou desnecessária o seu atendimento.
Justificada	A unidade auditada apresentou justificativa para o não atendimento da recomendação, e esta foi considerada satisfatória pela unidade de auditoria.
Sem manifestação	A unidade auditada recebeu a determinação de cumprimento da recomendação, entretanto, no momento da avaliação do monitoramento, ainda não havia se manifestado.
Não apreciada pela Presidência	Encaminhada a recomendação para apreciação da Presidência, no momento da avaliação do monitoramento, ainda não havia se manifestado.

O quadro abaixo detalha as ações monitoradas por esta unidade de auditoria interna, as quais versam exclusivamente sobre objetos afetos à contabilidade e o orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Auditoria	Classificação	Ano	Seq.	Recomendação	Status
Demonstrativos Fiscais exigidos pela LRF	Conformidade	2021	1	À Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF que, em conjunto com a Secretaria Geral de Administração, inicie tratativas com a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e demais órgãos competentes, para a adaptação evolutiva do Sistema AFI, visando à automação da emissão do RGF, considerando que as informações consignadas no referido relatório são,	Justificada

				essencialmente, tratadas pelo referido software.	
Demonstrativos Fiscais exigidos pela LRF	Conformidade	2021	2	À Secretaria de Orçamento e Finanças que promova a retificação das informações lançadas nos RGF dos últimos dois exercícios financeiro (2020 e 2021), observando os critérios fixados neste relatório.	Sem manifestação
Avaliação na Execução Orçamentária dos Restos a Pagar	Conformidade	2022	1	Recomenda-se à Presidência deste Tribunal de Justiça que determine à Secretaria de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Secretaria de Compras, Contratos e Operações, a elaboração de manuais de procedimentos para orientar a correta revisão e inscrição dos saldos de empenhos que serão inscritos em Restos a Pagar. Esses manuais devem abordar o fluxo procedimental da atividade e observar os prazos de anulação dos saldos que não se constituirão como Restos a Pagar.	Em atendimento

5. CONCLUSÕES

Com base nos resultados dos serviços de avaliação e consultoria realizados, relativos ao exercício de 2023, observa-se que **nenhuma circunstância material** chegou ao conhecimento desta equipe de auditoria que pudesse levar à conclusão de que os demonstrativos contábil-financeiros e demais documentos reportados pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas** estão em desacordo com os critérios legais aplicáveis, mormente as Leis n. 4.320/1964, n. 10.098/2000, Lei Complementar n. 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

Com efeito, **conclui-se favoravelmente pela emissão de CERTIFICADO DE AUDITORIA, no sentido da REGULARIDADE DAS CONTAS da U.G. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, ano-calendário 2023.**

Nabiha Monassa Abinader da Rocha

Secretária de Auditoria Interna

Adriano Luiz do Vale Soares

Coordenador de Consultoria

George Pereira de Souza

Coordenador de Avaliação

Vitor de Andrade Lima

Assessor Técnico em Contabilidade

Renee Bezerra Matos

Assessor Técnico em Engenharia



Poder
Judiciário



Tribunal de Justiça
do Estado do Amazonas

[1] Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA Estrutura Conceitual, de 20 de novembro de 2015.

[2] Os dados se referem aos serviços de avaliação executados nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.



Documento assinado eletronicamente por **George de Souza Pereira, Servidor**, em 27/03/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO LUIZ DO VALE SOARES, Coordenador(a)**, em 27/03/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR DE ANDRADE LIMA, Servidor**, em 27/03/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENEE BEZERRA MATOS, Servidor**, em 27/03/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NABIHA MONASSA ABINADER DA ROCHA, Secretário(a)**, em 27/03/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1470398** e o código CRC **8E69E1CC**.
